



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.070 / ANO V / 04 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2013

Jornalista responsável: EDGAR HAMPF
Identificação profissional nº 6681

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS.....	1
- LICITAÇÕES.....	2
- CONTRATOS.....	2
- RECURSOS HUMANOS.....	2

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.....	2
- FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	2
- AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMTT.....	2
- COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS - CPS.....	2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- MESA EXECUTIVA.....	3
-----------------------	---

DECRETOS

DECRETO Nº 7.605, de 29/07/2013

Institui a Corregedoria da Guarda Municipal de Ponta Grossa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto no art. 6º, da Lei Federal 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1970127/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída, em nível de assessoramento, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, a Corregedoria da Guarda Municipal de Ponta Grossa, com a finalidade de proceder a apuração de infrações disciplinares, atribuídas aos servidores da Guarda Municipal de Ponta Grossa.

Art. 2º. À Corregedoria da Guarda Municipal compete:

- I. apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores da Guarda Municipal;
- II. realizar visitas de inspeção e correições extraordinárias em qualquer unidade da Guarda Municipal;
- III. apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Guarda Municipal;
- IV. promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a empregos na Guarda Municipal, bem como dos ocupantes desses cargos em estágio probatório e dos indicados para o exercício de chefias, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- V. receber do Comando da Guarda Municipal resumos ou resenhas de notícias da imprensa escrita, falada, televisiva e por via e-mail, colhidas pelos setores especializados próprios, sobre a atuação da Corporação;
- VI. elaborar e publicar periodicamente relatório de suas atividades;
- VII. solicitar de forma oficial, o atendimento em caráter preferencial e de urgência dos integrantes do Comando da Guarda Municipal, sob pena de responsabilidade, no prazo de 10 (dez) dias, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos de processos que forem necessários, relacionados a investigações em curso, ou imediatamente quando se fizer necessário;
- VIII. organizar e manter atualizados arquivos da documentação relativa às denúncias e às reclamações, às representações e às sugestões recebidas.

§ 1º. A Corregedoria da Guarda Municipal manterá absoluto sigilo sobre as investigações que estiver realizando, bem como do denunciante.

§ 2º. Ante a impossibilidade de atendimento do prazo disposto no inciso VI, deste artigo, a autoridade responsável pelo fornecimento da informação solicitada comunicará o fato, por quaisquer meios, à Corregedoria da Guarda Municipal até 03 (três) dias antes do término da data para a sua manifestação, condição em que poderá o Corregedor da Guarda Municipal prorrogá-lo por no máximo 30 (trinta) dias para seu efetivo cumprimento.

§ 3º. A quebra de sigilo por qualquer dos integrantes da Corregedoria incorrerá em pena de responsabilidade cabível.

Art. 3º. A Corregedoria da Guarda Municipal será coordenada por um integrante da Guarda Municipal, com formação de nível superior concluída em Bacharelado em Direito, de ilibada conduta, designado para a função de Corregedor da Guarda

Municipal, sendo-lhe atribuída autonomia e independência funcional necessárias à execução de suas finalidades.

§ 1º. O Corregedor da Guarda Municipal será designado pelo Prefeito Municipal, por solicitação do Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

§ 2º. O Corregedor da Guarda Municipal em suas ausências e impedimentos será substituído, de forma alternativa, por guarda municipal que atenda os requisitos deste artigo, designado pelo Prefeito Municipal, por solicitação do Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

§ 3º. O Corregedor da Guarda Municipal poderá ser destituído de sua função por ato do Prefeito Municipal, por solicitação do Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública, em virtude da prática de ato incompatível com o seu exercício público.

Art. 4º. Ao Corregedor da Guarda Municipal compete:

- I. assistir o Secretário Municipal de Cidadania e segurança Pública nos assuntos disciplinares;
- II. manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública, bem como indicar a composição das Comissões Processantes;
- III. dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços da Corregedoria Geral da Guarda;
- IV. apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular dos servidores integrantes da Guarda Municipal, bem como propor ao Secretário de Cidadania e Segurança Pública a instauração de sindicâncias administrativas e de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações administrativas atribuídas aos referidos servidores;
- V. avocar, excepcional e fundamentadamente, processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas instauradas para a apuração de infrações administrativas atribuídas a servidores integrantes da Guarda Municipal;
- VI. responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;
- VII. determinar a realização de correições extraordinárias nas unidades da Guarda Municipal, remetendo, sempre, relatório reservado ao Comandante;
- VIII. remeter ao Comandante relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes da Guarda Municipal em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;
- IX. submeter ao Comandante da Guarda Municipal relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional de servidor integrante da Guarda Municipal indicado para o exercício de funções de comando na Corporação, observada a legislação aplicável;
- X. praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições e competências das unidades ou dos servidores subordinados;
- XI. proceder, pessoalmente, às correições nas unidades que lhe são subordinadas;
- XII. aplicar penalidades, na forma prevista em lei;
- XIII. julgar os recursos de classificação ou reclassificação de comportamento dos servidores integrantes da Guarda Municipal.

Art. 5º. A Corregedoria da Guarda Municipal, para o bom desempenho de suas finalidades, contará com um Grupo de Apoio Administrativo integrado por servidores designados pelo Prefeito Municipal através de ato próprio, por solicitação do Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública, a pedido do Corregedor da Guarda Municipal.

Art. 6º. A organização e o funcionamento do Grupo de Apoio Administrativo serão definidos por ato próprio do Prefeito Municipal de Ponta Grossa, a pedido do Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 4106, de 15 de junho de 2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 29 de julho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.606, de 29/07/2013

Institui a Ouvidoria da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o protocolado nº. 1970125/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída, em nível de assessoramento, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública - SMCSPP, a OUVIDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA, como meio de comunicação entre a sociedade e a SMCSPP na área da defesa social, segurança pública, bem como todos os assuntos pertinentes à Secretaria.

Art. 2º. A Ouvidoria da SMCSPP compete:

- I. receber:
 - a) denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos praticados por servidores da SMCSPP;
 - b) sugestões sobre o funcionamento dos serviços da SMCSPP;
 - c) sugestões de servidores da SMCSPP, sobre o funcionamento dos serviços da SMCSPP, bem como a denúncia a respeito de atos de irregularidades praticados na execução desses serviços, inclusive por superiores hierárquicos;
- II. verificar a pertinência das denúncias, reclamações e representações, propondo ao Secretário da SMCSPP, a instauração de sindicância, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais, comunicando a Corregedoria e ao Ministério Público, quando houver indício ou suspeita de crime;
- III. receber do Secretário da pasta resumos ou resenhas de notícias da imprensa escrita, falada, televisiva e por via e-mail, colhidas pelos setores especializados próprios, sobre a atuação da SMCSPP em geral e de todos os seus funcionários;
- IV. propor ao Secretário da SMCSPP:
 - a) a adoção das providências que entender pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela SMCSPP;
 - b) a realização de pesquisas, seminários e outros cursos versando sobre assunto de interesse da SMCSPP, bem como sobre temas ligados aos direitos humanos, divulgando os resultados desses eventos.

V. Elaborar e publicar periodicamente relatório de suas atividades;

VI. Solicitar de forma oficial, o atendimento em caráter preferencial e de urgência dos Diretores de Departamentos, sob pena de responsabilidade, no prazo de 05 (cinco) dias, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos de processos que forem necessários, relacionados a investigações em curso, ou imediatamente quando se fizer necessário;

VII. Organizar e manter atualizados arquivos da documentação relativa às denúncias e às reclamações, às representações e às sugestões recebidas.

§ 1º. A Ouvidoria da SMCSPP manterá absoluto sigilo sobre a fonte de informações, bem como do denunciante.

§ 2º. Ante a impossibilidade de atendimento do prazo disposto no inciso VI, deste artigo, a autoridade responsável pelo fornecimento da informação solicitada comunicará o fato, por quaisquer meios, à Ouvidoria da SMCSPP até 03 (três) dias antes do término da data para a sua manifestação, condição em que poderá o Ouvidor prorrogá-lo por no máximo 15 (quinze) dias para seu efetivo cumprimento.

§ 3º. A quebra de sigilo por qualquer dos integrantes da Ouvidoria incorrerá em pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º. A Ouvidoria da SMCSPP será coordenada por um servidor público efetivo, de ilibada conduta, designado para a função de Ouvidor da Guarda Municipal, sendo-lhe atribuída autonomia e independência funcional necessárias à execução de suas finalidades.

§ 1º. O Ouvidor será designado a critério do Secretário Titular da Pasta.

§ 2º. O Ouvidor da SMCSPP em suas ausências e impedimentos será substituído, de forma alternativa, por servidor designado pelo Secretário.

§ 3º. O Ouvidor poderá ser destituído de sua função por ato do Secretário da SMCSPP, em virtude da prática de ato incompatível com o seu exercício público.

Art. 4º. A Ouvidoria da SMCSPP, para o bom desempenho de suas finalidades, contará com um Grupo de Apoio Técnico composto por um ou mais empregados da SMCSPP, de conduta ilibada e

sem qualquer restrição em sua ficha funcional, indicados pelo Ouvidor, os quais serão designados por ato do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 5º. O Grupo Técnico da Ouvidoria da SMCSP, será composto da seguinte forma:

- um Procurador do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa;
- um representante da Guarda Municipal;
- um representante dos demais empregados da SMCSP.

Parágrafo único - O desempenho da função de membro do Grupo Técnico não será remunerada, sendo considerada relevante serviço público prestado ao Município.

Art. 6º. A SMCSP implantará a linha telefônica denominada "Ouvidoria da SMCSP" de modo a possibilitar maior participação da sociedade ponta-grossense na solução das questões relacionadas à SMCSP, garantindo aos reclamantes absoluto sigilo às informações prestadas, mediante acesso direto, simples e gratuito aos cidadãos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 29 de julho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Ponta Grossa informa a todos os interessados que o Pregão 171/2013, o qual tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza no depósito e em 09 lojas do Programa Mercado da Família da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, com fornecimento de equipamentos e materiais de limpeza para a execução dos serviços para a Secretaria Municipal de Abastecimento, após ser suspenso conforme parecer jurídico nº 1193/2013., terá sua reabertura no dia 12/08/2013 às 15:00 horas. Ponta Grossa, 07 de Agosto de 2013.

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO E ATAS DO PREGÃO 168/2013 - REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de grama ESMERALDA, a ser entregue em diversos locais da cidade, dentro do perímetro urbano, para atendimento aos próprios públicos, praças e logradouros públicos, do município de Ponta Grossa.

Ata: 116
Pregão: 168 Proc: 360
Data do Pregão: 29/07/13
Validade da ATA: 08/08/2013 até 08/08/2014

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone	Fax	
11444	GRAMEIRA KAREN LTDA	(41) 3289-3477		
item	Qty	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
1	110,00	M³	Grama Esmeralda em leivas	5,0600
2	50.110,00	M³	Grama Esmeralda em placas	5,0600

Pregoeira: **ELIANE DE FREITAS**

RESULTADO DO PREGÃO Nº 153/2013

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção da Máquina Leitora Copiadora de Microfilmes ALOS-Z40- chapa patrimonial 162167, da Divisão de Microfilmagem e Postagem da Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

LICITAÇÃO DESERTA

Pregoeira: **Beatriz Aparecida Vieira**
Mais informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

PREFEITURA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 006/2013 RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora a empresa TERRAPLANA-GEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA., estabelecida na Rua: Gustavo Henschel, nº 550, Itoupava Central, Blumenau - SC, CEP 89066-060, Fone 47-3338-3446. Valor da proposta R\$520.932,00 (quinhentos e vinte mil, novecentos e trinta e dois reais). Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 007/2013

RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora a empresa CORREIA NETO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., estabelecida na Rua Rio de Janeiro, 1.396, Vila Madureira, CEP 84070-060 - Ponta Grossa - PR - Fone 42-3227-5300. Valor da proposta R\$295.993,56 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos). Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 008/2013

RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora a empresa CONSTRUTORA S.ODA SILVA & CIA. LTDA.,

estabelecida na Rua Padre Thomaz Kania, nº 346 - Centro - CEP: 84430-000 - Imituva - PR - Fone 42-3224-0267. Valor da proposta R\$253.301,02 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e um reais e dois centavos). Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 009/2013

RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora a empresa PERFILHAS PERFILAÇÃO DE TELHAS LTDA, estabelecida na Rua nº 08, esquina Av. José Carlos Gomes, 1404 - Distrito Industrial - CEP 84043-737 - Ponta Grossa - PR - Fone 42-3028-1313. Valor da proposta R\$280.985,67 (duzentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
João Ney Marçal Júnior
Presidente da Comissão

CONTRATOS

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: TISATUR TRANSPORTES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 09/06/2013 a 09/06/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 196.389,60 (cento e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), sendo R\$ 743,90 (setecentos e quarenta e três reais e noventa centavos) a diária dos dois veículos, totalizando o valor de R\$ 16.365,88 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) mensais.

DECIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: KDFC DE ANDRADE LABORATÓRIO - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 06 (seis) meses, de 22/06/2013 a 22/12/2013, convalidando-se à data de 22/06/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 06 (seis) meses, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

CONTRATO Nº 280/2013

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
LOCADOR: VALFREDO DZÁZIO
OBJETO: imóvel situado na Rua Dr Colares n.º 25, destinado ao uso e funcionamento da Farmácia Popular - Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).
PRAZO: 01/07/13 e término em 28/02/2014.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
DISPENSA: n.º 115/2013.

DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 10/07/2013 a 10/07/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), aplicado na proporção de 30% 9 trinta por cento) para mão de obra R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e 70% (setenta por cento) para peças R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

CONVÊNIO Nº 145/2013

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO MELHOR VIVER.
OBJETO: atendimento de reabilitação em comunidade terapêutica de adolescentes do sexo masculino, entre 12 e 17 anos, residentes no município de Ponta Grossa, dependentes de substância psicoativas.
VALOR: R\$ 364.640,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 28/03/2014.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONTRATO Nº 257/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: JACKSON GERMANO STEUDEL
OBJETO: Confeção de Próteses Dentárias.
VALOR: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)
PRAZO: 12 meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: 116/2013.

CONTRATO Nº 234/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CONFORLAB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
OBJETO: prestação de serviço de análise da qualidade do ar climatizado
VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
PRAZO: 12 meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: 63/2013

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 0850127/2013.
Convoca a servidora abaixo relacionada para tratar de assunto de seu

interesse:

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO
ADRIANA LUIZ DA SILVA	21460	SME

A servidora relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos sito à Av. Visconde de Taunay, 950, 1º andar - Bairro Ronda, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data desta publicação.

ENDRIGO FABIANO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 084/2013

Torna-se sem efeito o Extrato de Contrato de Trabalho nº 080/2013 referente ao Teste Seletivo nº 001/2013, publicado no Diário Oficial do Município, edição dos dias 03, 04 e 05 de agosto de 2013, no que diz respeito à contratação das servidoras abaixo relacionadas:

23067	MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	135653020	01/08/2013	31/01/2014	5º
21131	SOLANGE KUBASKI MAIESKI	89340616	01/08/2013	31/01/2014	12º

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 085/2013 RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

Fica retificado o Extrato de Contrato de Trabalho nº 080/2013 publicado no Diário Oficial do Município, edição dos dias 03, 04 e 05 de agosto de 2013, no que se refere a data de término do contrato de trabalho da candidata abaixo relacionada:

Teste Seletivo nº 001/2013

Matrícula: 23133
Nome: MARIA DA LUZ DOS SANTOS FERREIRA
Emprego: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Prazo Determinado)
Classificação: 13º Lugar
Data de Ingresso: 01/08/2013
Data do Término: 31/01/2014

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2013

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Cultura.
Vencedor: T.R.Carpes & Cia Ltda - EPP.
LOTE 01 - Valor Total R\$ 2.800,00
Pregoeiro: **Maurício César Lonnglebood**
Mais informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DO PREGÃO Nº 018/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de Coffe Break e Refeições (Almoço/Jantar) para eventos distintos que contenham, no mínimo, 20 (vinte) participantes para a Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social
VENCEDOR: NELSON KIRIAN REFEIÇÕES
VALOR TOTAL: R\$ 58.291,00
Pregoeira: **Beatriz Aparecida Vieira**

Mais informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMTT

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2013

OBJETO: Aquisição de uniformes para servidores
VENCEDOR: ALESSANDRA MARIA MESQUITA
LOTE 01: R\$1.764,00
LOTE 02: R\$ 900,00
LOTE 03: R\$ 936,00
LOTE 04: R\$1.200,00
LOTE 05: R\$1.276,00
LOTE 06: R\$2.562,00
LOTE 07: R\$1.917,00
LOTE 08: R\$6.553,50
Pregoeira: **Sandra Regina Pedrosa Rakovicz**
Maiores informações na Divisão de Licitação da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS - CPS

AVISO DE EDITAL

A Companhia Pontagrossense de Serviços - CPS, através de seu Departamento de Compras e Licitações torna público, a realização do seguinte procedimento licitatório:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 009/2013 PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2013

Data: 20/08/2013
Horário: 9:00 hrs.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de marmitex para os funcionários que estão lotados nas diversas obras que estão sendo executadas pela Companhia, escritório administrativo e na FAC (Fábrica de Artefatos de Concreto).
Tipo: Menor preço unitário do item

Valor máximo: R\$114.114,00 (cento e quatorze mil e cento e quatorze reais).

Mais informações, bem como a íntegra do edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações da CPS - localizada na Av. Visconde de Taunay, 794, Bairro Ronda em Ponta Grossa/PR, de segunda a sexta no horário das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min ou pelo telefone: 42-3026-1600 ou ainda pelo Site: www.cpspg.com.br. Ponta Grossa, 05 de agosto de 2.013

Sérgio Luiz Belotto Jr
Diretor Presidente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 006/2013
PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2013
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

Em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e alterações posteriores e de acordo com a legalidade de todos os procedimentos adotados no processo administrativo em referência e, em estrita consonância com os princípios elencados no artigo 3º da Lei 8.666/93, torna-se pública a homologação do processo licitatório da modalidade Pregão Presencial em epígrafe do seguinte objeto:

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cimento 50 kg – CP II	DESERTO	DESERTO
02	Areia Branca Media	R\$ 45,30	R\$ 45.300,00
03	Pedrisco 3/8"	R\$ 54,50	R\$ 43.600,00
04	Pedra Brita 4A	R\$ 39,35	R\$ 1.038.700,00

Vencedor do item 01:- Deserto

Vencedor do item 02:- Marelo Comercio e Serviços Ltda – EPP.

Vencedor do Item 03:- Boscardin e Cia.

Vencedor do Item 04:- Mineração Cerrado Grande Ltda.

Prazo da Ata de Registro de Preços:- 12 (doze) meses

Ponta Grossa, 07 de Agosto de 2013.

SERGIO LUIZ BELOTTO JR
Diretor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

**MESA EXECUTIVA
ATO Nº 094/2013**

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando, o disposto no art. 17, da Lei Municipal nº 11.263/2013;
Considerando, ainda, o disposto no art. 27, III, da Lei Orgânica do Município;
Considerando, ainda, o disposto no art. 39, III, do Regimento Interno;
Considerando, finalmente, o art. 43 § 1º, III da Lei 4.320/64

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.263/2013, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.013.000,00 (Um milhão e treze mil reais), assim discriminado:

01	Poder Legislativo	
01.02	Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos	
01.031.0001.2.002	Manutenção das Atividades da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos	
3.1.90.16.00.00.00	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	R\$ 13.000,00

01	Poder Legislativo	
01.02	Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos	
01.031.0001.2.002	Manutenção das Atividades da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos	
3.1.90.16.00.00.00	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	R\$ 13.000,00

01	Poder Legislativo	
01.04	Departamento de Processo Legislativo	
01.031.0001.2.004	Manutenção das Atividades do Departamento de Processo Legislativo	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito na forma do artigo anterior, será cancelada em igual importância a seguinte dotação do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

01	Poder Legislativo	
01.05	Departamento de Administração	
01.031.0001.2.005	Manutenção das Atividades do Departamento de Administração	
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 13.000,00
	<i>Saldo da dotação:</i>	R\$ 7.000,00

01	Poder Legislativo	
01.03	Diretoria Geral de Serviços Administrativos.	
01.031.0001.2.003	Manutenção das Atividades da Diretoria Geral de Serviços Administrativos	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.000.000,00
	<i>Saldo da dotação</i>	R\$ 1.008.501,81

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, em 06 de agosto de 2.013

Vereador ALIEL MACHADO
Presidente

Vereador GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

Vereador WALTER JOSÉ DE SOUZA
Primeiro-Secretário

Vereador PASTOR LUIZ BERTOLDO
Segundo-Secretário

Vereador DANIEL MILLA
Terceiro-Secretário.



